

LEI Nº 353/88

Concede aumento de salário aos Servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, um aumento em seus vencimentos, Vantagens, Proventos e Pensões, na ordem de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1988.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 1988.

  
GABRIEL MAIA  
